



Art. 2º - Para fins desta Portaria são obrigações do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Elaborar plano de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com previsão de calendário de visitas técnicas, usando como base o instrumento da parceria e o plano de trabalho, por exemplo;
- III - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único: O parecer técnico conclusivo que trata o inciso IV é para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Gabinete da Secretária, 17 de Junho de 2019.

Fabya dos Reis Santos

Secretária de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 0005 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos Selecionados do Edital da Década Afrodescendente - Edição 2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 9º da Lei nº 12.212/2011,

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação que tem o dever de monitorar e avaliar as parcerias celebradas originárias do Edital da Década Afrodescendente - Edição 2019, com as organizações da sociedade civil, que foram firmadas mediante termos de colaboração.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Portaria compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas mediante termos de colaboração e submeter a autoridade competente para homologação, em conformidade, com os elementos o artigo 59 §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá:

- I - Constituir subgrupos de trabalho para subsidiar a realização das atividades descritas no art. 2º, desta Portaria;
- II - convidar, quando entender necessário, membros de outros órgãos integrantes da Administração Pública Estadual para participar das reuniões ou trabalhos específicos.

Art. 4º - Designar a Comissão de Seleção de Projetos que será composta pelos servidores abaixo relacionados, ficando sob a coordenação do primeiro:

Nome	Unidade	Matrícula
José Vieira Leal Neto	Assessoria de Planejamento e Gestão	04.601.962-3
Clerisvaldo Santos Paixão	Coordenação Executiva de Promoção da Igualdade Racial	04.647.480-7
Célia Maria Menezes	Coordenação Executiva de Promoção da Igualdade Racial	21.220.826-8
Luiz Paulo Bastos da Silva	Coordenação Executiva de Povos e Comunidades Tradicionais	04.584.562-3
Glirlene Bispo de Oliveira	Diretoria de Administração e Finanças	04.578.393-6
Marcia Cristina Lacerda dos Santos	Diretoria de Administração e Finanças	04.577.306-2

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 17 de junho de 2019.

Fabya dos Reis Santos

Secretária de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO DA SAÚDE

Nº 238/19 de 17.06.2019

Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 c/c artigo 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, a servidora pública **Lindinalva Sampaio Santos, matrícula nº 19.269.525-8** para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Dano, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de percepção indevida de crédito devido a exoneração de cargo de Coordenador III, Símbolo DAI-4, ensejando Responsabilidade Civil, conforme elementos constantes no **Processo nº: 0300090045478** que instrui este expediente, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Nº 239/19 de 17.06.2019

Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 c/c artigo 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, a servidora pública **Lindinalva Sampaio Santos, matrícula nº 19.269.525-8** para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Dano, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de percepção indevida de crédito devido ao encerramento de Residência Médica, ensejando Responsabilidade Civil, conforme elementos constantes no **Processo nº: 0300150185932** que instrui este expediente, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Nº 240/19 de 17.06.2019

Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 c/c artigo 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, a servidora pública **Lindinalva Sampaio Santos, matrícula nº 19.269.525-8** para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Dano, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de percepção indevida de crédito devido ao encerramento de Residência Médica, ensejando Responsabilidade Civil, conforme elementos constantes no **Processo nº: 0300160423041** que instrui este expediente, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Nº 241/19 de 17.06.2019

Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 c/c artigo 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, a servidora pública **Lindinalva Sampaio Santos, matrícula nº 19.269.525-8** para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Dano, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de percepção indevida de crédito devido ao encerramento de Residência Médica, ensejando Responsabilidade Civil, conforme elementos constantes no **Processo nº: 0300160443697** que instrui este expediente, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Nº 242/19 de 17.06.2019

Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 c/c artigo 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, a servidora pública **Lindinalva Sampaio Santos, matrícula nº 19.269.525-8** para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Dano, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de percepção indevida de crédito devido ao encerramento de Residência Médica, ensejando Responsabilidade Civil, conforme elementos constantes no **Processo nº: 0300130521219** que instrui este expediente, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Nº 243/19 de 17.06.2019

Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 c/c artigo 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, a servidora pública **Lindinalva Sampaio Santos, matrícula nº 19.269.525-8** para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Dano, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de percepção indevida de crédito devido ao encerramento de Residência Médica, ensejando Responsabilidade Civil, conforme elementos constantes no **Processo nº: 0300140326988** que instrui este expediente, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Nº 244/19 de 17.06.2019

Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 c/c artigo 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, a servidora pública **Lindinalva Sampaio Santos, matrícula nº 19.269.525-8** para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Dano, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de percepção indevida de crédito devido ao encerramento de Residência Médica, ensejando Responsabilidade Civil, conforme elementos constantes no **Processo nº: 03001110418837** que instrui este expediente, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Nº 245/19 de 17.06.2019

Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 c/c artigo 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, a servidora pública **Lindinalva Sampaio Santos, matrícula nº 19.269.525-8** para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Dano, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de percepção indevida de crédito devido ao encerramento de Residência Médica, ensejando Responsabilidade Civil, conforme elementos constantes no **Processo nº: 0300160237124** que instrui este expediente, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Nº 246/19 de 17.06.2019

Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 c/c artigo 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, a servidora pública **Lindinalva Sampaio Santos, matrícula nº 19.269.525-8** para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Dano, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de percepção indevida de crédito devido ao encerramento de Residência Médica, ensejando Responsabilidade Civil, conforme elementos constantes no **Processo nº: 0300160415804** que instrui este expediente, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Nº 247/19 de 17.06.2019

Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 c/c artigo 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, a servidora pública **Lindinalva Sampaio Santos, matrícula nº 19.269.525-8** para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Dano, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de percepção indevida de crédito devido a exoneração de cargo de Coordenador IV, Símbolo DAI-5, ensejando Responsabilidade Civil, conforme elementos constantes no **Processo nº: 0300050414918** que instrui este expediente, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Nº 248/19 de 17.06.2019

Designar nos termos do Artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 c/c artigo 32 do